



**COMISSÃO DISCIPLINAR  
DESPORTIVA  
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL SETE  
EDITAL DE JULGAMENTO N° 002/2022**



**METROPOLITANO 2022**

---

**Erion Prando da Silva, Auditor, no uso de suas atribuições, e de ordem do Dr. Rogério De Souza Dias, Auditor Presidente da Comissão Disciplinar Desportiva, da Federação Gaúcha de Futebol Sete, faz publicar o resultado dos julgamentos dos atletas que foram citados para audiência do dia no dia 16 de agosto de 2022, às 20:30hs, foram julgados, excepcional e momentaneamente, via eletrônica (videoconferência) das acusações que lhe são imputadas.**

001/22 Partida: Onze Unidos X Industrial, realizada em Porto Alegre, dia 06/08/2022, às 20h40min, Metropolitano 2022, categoria principal masculino Série Especial, Local: CERM, quadra 1. Denunciado: Luis Antônio Fernandes Lopes, Auxiliar Técnico da equipe Industrial, como incurso nas sanções dos Art. 257, *caput*, (participar de rixa, conflito ou tumulto), §1º e Art. 243-F, §1º (Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto) e Art. 258-B (Invadir local destinado a equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar), todos do CBJD.

**DECISÃO:** Ausente o denunciado. Feita a leitura do edital e do competente Relatório da Arbitragem pelo Auditor Presidente Dr. Rogério de Souza Dias. Após a leitura foi dito pelo Auditor Presidente que deixava de abrir a palavra para que o denunciado pudesse apresentar as razões defensivas e provas que tivesse ante sua ausência.

Após análise das provas apresentadas, e considerando a vida pregressa do denunciado, tendo em conta que faltas disciplinares desta natureza não podem ser compactuadas pela FGF7, por unanimidade de votos, o auxiliar técnico da equipe Industrial foi **CONDENADO** a suspensão de 2 (duas) partidas oficiais além da suspensão automática. Porém, conforme preconiza o art. 182 do CBJD a pena é cumprida pela metade, ou seja, **FICA SUSPENSO POR UMA PARTIDA OFICIAL ALÉM DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA**. Fica habilitado para retorno às partidas oficiais após o cumprimento da presente sentença. A presente decisão se baseia nas provas produzidas.

002/22 Partida: Onze Unidos X Industrial, realizada em Porto Alegre, dia 06/08/2022, às 20h40min, Metropolitano 2022, categoria principal masculino Série Especial, Local: CERM, quadra 1. Denunciado: Fabiano Barrada Ramires, atleta da equipe Industrial, como incurso nas sanções dos Art. 257, *caput*, (participar de rixa, conflito ou tumulto), §1º e Art. 243-F, §1º (Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto) e Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave), todos do CBJD.

**DECISÃO:** Ausente o denunciado e presente o representante da equipe Feita a leitura do edital e do competente Relatório da Arbitragem pelo Auditor Presidente Dr. Rogério de Souza Dias. Após a leitura foi dito pelo Auditor Presidente que deixava de abrir a palavra para que o representante da equipe para apresentar as razões defensivas e provas que tivesse ante suas ausências.

Em que pese eventuais alegações lançadas pela equipe quanto as condutas de seu atleta, fato é que tais atitudes disciplinares desta natureza não podem ser levadas de forma branda e deve ser repreendidas pela FGF7.

Após análise das provas apresentadas, e considerando a vida pregressa do denunciado, tendo em conta que faltas disciplinares desta natureza não podem ser compactuadas pela FGF7, por unanimidade de votos, o atleta da equipe Industrial foi **ABSOLVIDO DAS ACUSAÇÕES QUE LHE ERAM IMPUTADAS**. Fica habilitado para retorno às partidas oficiais imediatamente. A presente decisão se baseia nas provas produzidas.

A presente decisão se baseia nas provas produzidas.

Intimem-se.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

Dr. Rogério de Souza Dias.

Auditor Presidente do TJD da FGF7.

Nota: A presente sentença pode ser objeto do competente recurso de Apelação, sendo que o mesmo deve ser reduzido a termo e enviado ao e-mail da Comissão Disciplinar deste TJD ([comissaodisciplinarfgf7@gmail.com](mailto:comissaodisciplinarfgf7@gmail.com)).

De igual sorte, o referido recurso deve ser encaminhado com o comprovante de recolhimento das custas recursais (R\$ 300,00 – PIX – 713.330.100-87). O prazo de publicação do acórdão é de 48 hrs.